

ATA DE 09/07/2021

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em nove de julho de dois mil e vinte e um

Ata n.º 14

A Os nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária pública, mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----
 ---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----
 ---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---**O Sr. Vereador Carlos Faria** referiu ter ouvido que a polícia Judiciária tinha estado na Câmara Municipal, no âmbito de uma investigação, pelo que perguntou ao Sr. Presidente se era verdade e, em caso afirmativo, qual o âmbito da investigação. -----

--**O Sr. Presidente** respondeu que efetivamente aquela entidade tinha estado na Câmara Municipal, na sequência de uma denúncia anónima e que a investigação em causa se prendia com a aquisição do imóvel da “Maconova”, tendo sido cedida toda a documentação solicitada. -----

---**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.768.579,69€” (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), dos quais “3.745.137,69€” (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “23.442,00€” (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois euros) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º. 087/2021**, de 28/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da informação n.º. 199/2021 da DOUA, de 25 de junho, **determinou**, o seguinte: -----

1- Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução) da empreitada “Reabilitação e valorização da Ribeira do Enxarrique”;-----

2- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artº 24º do CCP, proceder ao ajuste direto para a execução da empreitada “**Reabilitação e valorização da ribeira do Enxarrique**”, nos termos e pelo valor base constante da informação atrás citada (**351.922,95 € + IVA**), convidando-se, para o efeito, a entidade “**UNDER WATER, Lda.**”, com sede na rua Quinta das Rosas, 23ª, 2840-131 Paio Pires, com o certificado n.º 63110-PUB e o NIPC 508806259, a apresentar proposta. -----

3- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução dos trabalhos a executar, de acordo com a informação atrás citada; -----

4- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável), e de impacte social, económico ou cultural, nem de ensaios laboratoriais, nos termos do n.º 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e dos trabalhos a realizar.-----

5 – Designar, nos termos do Artigo 290º-A do CCP, o **Eng.º Luís Filipe Brazão de Nóbrega** como gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente deste. -----

4.2- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º. 088/2021**, de 28/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da informação n.º 192/2021, da DOUA, que se anexou e que se dá por reproduzida, ficando a fazer parte integrante do presente Despacho, **determinou que**, com recurso à Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, se informe o município de Castelo Branco, da emissão de Parecer favorável aos elementos iniciais previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, bem como os estudos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, relativos à

ATA DE 09/07/2021

revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco. -----

4.3-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º 090/2021**, de 02/07/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da solicitação efetuada pela entidade **Under Water, Lda**, de 02 de julho, convidada a apresentar proposta para a empreitada “Reabilitação e valorização da Ribeira do Enxarrique”, **determinou**, ao abrigo do estipulado no nº3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por **5 dias úteis**, fixando-se, para esse efeito, a data de **09 de julho** do corrente ano, pelas **17:00 horas**. -----

4.4- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º 091/2021**, de 05/07/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da informação da fiscalização, de 02/07/2021, **determinou** que seja considerada a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “**VALORIZAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA ARTE RUPESTRE DO VALE DO TEJO**” adjudicada à firma “**Construtora Jerónimo Reis e Afonso, Lda.**”, até ao dia **04/09/2021** e que desta prorrogação não advirão quaisquer benefícios para o empreiteiro, quer em questão de revisão de preços quer em eventuais custos adicionais de estaleiro. -----

5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais -----

---Foi distribuído o documento final que contempla a 10ª Alteração Permutativa ao Orçamento de Despesa, no valor de 148.500,00€ (cento e quarenta e oito mil e quinhentos euros), com a 7ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais, com um aumento de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) e uma diminuição de 41.500,00€ (quarenta e um mil e quinhentos euros) e a 7ª Alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

6 – Relatório da análise de candidaturas às moradias da Quinta da Torre -----

---Foi presente o Relatório de análise das candidaturas apresentadas para os dois fogos que se encontram disponíveis no Loteamento da Quinta da Torre Velha, em Vila Velha

de Ródão, acompanhado de duas atas do júri do procedimento, documentos que se arquivam e por onde se verificou que a ordenação dos concorrentes é a seguinte: -----

--- Fernando Martins Farinha Ribeiro ----- 1º

--- Ana Paula Luís Alves e Paulo Jorge Pires Ferreira ----- 2º

--- Hugo Alexandre Marques Rodrigues ----- 3º

--- Sofia Leonor Teixeira Nunes ----- 4º

--- Júlio Ramos do Carmo Benjamim e Bárbara Ana Pratas Viana ----- 5º

--- Adriana Bastos de Azevedo da Costa e Bruno Edgar Cardoso da Costa ----- 6º

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Provisório e, nos termos do disposto no artigo 21.º das "Regras para Atribuição de 18 Fogos Habitacionais na Quinta da Torre Velha" em Vila Velha de Rodão, mandar proceder à publicitação do Relatório, bem como notificar os candidatos para que se pronunciem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias úteis. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

7 – Processo de regularização contabilístico – Publicação “Notas para a história de Vila Velha de Ródão (e do seu concelho) – 1165-1910 -----

---Foi presente a informação nº.0031/2021 do Gabinete de Apoio ao Presidente, que refere que, no âmbito do trabalho de Investigação Histórica, desenvolvido pelo Dr. Leonel Azevedo, foi editado pelo Município, no início do corrente ano, 1.000 exemplares do Volume I e de 500 exemplares do Volume II, da publicação **Notas para a história de Vila Velha de Ródão (e do seu concelho) I 1165-1910**. À data da elaboração do procedimento referido em epígrafe desconhecia-se a existência de tantas manifestações de interesse no sentido da aquisição das publicações referidas, pelo que se considera necessário proporcionar a venda das referidas publicações e, conseqüentemente, proceder à correção contabilísticas do procedimento, foi colocado à à consideração superior a adoção dos seguintes procedimentos: -----

---**Volume I - “NOTAS PARA A HISTÓRIA DE VILA VELHA DE RÓDÃO (E DO SEU CONCELHO) | 1165-1910”**: Registrar no património do Município 50 exemplares da publicação suprarreferida, ficando **47 exemplares à guarda da CACTEJO e 3 exemplares na Biblioteca Municipal para disponibilização e consulta ao público**; disponibilizar para venda ao público 700 exemplares da publicação e classificar em artigos para oferta – 250 exemplares da publicação. -----

ATA DE 09/07/2021

---**Volume II - “NOTAS PARA A HISTÓRIA DE VILA VELHA DE RÓDÃO (E DO SEU CONCELHO) | 1165-1910”**: Registrar no património do Município 50 exemplares da publicação suprarreferida, ficando **47 exemplares à guarda da CACTEJO e 3 exemplares na Biblioteca Municipal para disponibilização e consulta ao público**; disponibilizar para venda ao público 300 exemplares da publicação e classificar em artigos para oferta – 150 exemplares da publicação. -----

---Relativamente ao preço de venda ao público da publicação **“NOTAS PARA A HISTÓRIA DE VILA VELHA DE RÓDÃO (E DO SEU CONCELHO) | 1165-1910”**, **Volumes I e II**, propõe que o preço a praticar seja o abaixo indicado, o qual foi calculado tendo por base os custos que o município teve de suportar: **Volume I: 21,14€**, acrescidos de IVA à taxa legal (26€ c/IVA Inc.); **Volume II: 15,44€** acrescidos de IVA à taxa legal (19€ c/IVA Inc.) e **Conjunto composto pelos Volumes I e II: 36,58€**, acrescidos de IVA à taxa legal (45€ c/IVA Inc.). -----

---Vista a informação técnica, que se arquiva nos documentos presentes na reunião, e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto a alínea cc) do nº1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a proposta apresentada e o preço de a venda da referida publicação, nos termos propostos. -----

--- O Sr. Presidente informou que a apresentação da obra em causa, “Notas para a História de Vila Velha de Ródão”, se irá realizar no próximo dia 28 de julho, pelas 18 horas. -----

8 – Pedido de subsídio de funeral -----

---Foi presente a informação n.º 033/2021 de 23/06/2021, do Gabinete Jurídico, relativo ao subsídio requerido pela trabalhadora Maria Adélia Rodrigues Barata, por falecimento de sua mãe, pelo fato da falecida não estar integrada em nenhum regime de proteção social e a requerente ter apresentado comprovativos de que efetuou as despesas do funeral. -----

---Vista a informação jurídica do pedido em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o processamento do subsídio de funeral, no valor de 219,96€, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art.º 2.º da Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 – Pedido de autorização de condicionamento de trânsito de estradas municipais

---Foi presente um pedido em nome de **SILRÓDÃO – Transportes de Mercadorias, Lda.**, contribuinte fiscal nº 504150162, com sede na Rua de Santana, nº.2, 6030-230 Vila Velha de Ródão, que solicita autorização para o **condicionamento da estrada municipal da Foz do Cobreiro - Ladeira**, no próximo dia **10 de julho**, das 09h00 às 13h00, para efeito de realização de testes de viaturas de Ralis (duas viaturas), conforme percurso apresentado. -----

---A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, emitir Parecer positivo ao pedido de autorização de condicionamento da via, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias e após o término do evento, deverão ser retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso, bem como a limpeza da respetiva via, responsabilizando-se a respetiva organização/condutores pelos danos supervenientes que possam ocorrer, devendo ser respeitados todos os condicionalismos impostos pela GNR, bem como o Parecer dos Serviços Técnicos, dos quais o requerente deverá ser notificado.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10 – Isenção de pagamento de acesso às Piscinas Municipais: Fratel e Vila Velha de Ródão -----

10.1- Foi presente a informação nº005/2021 do Serviço de Educação, contendo o pedido de isenção do pagamento no acesso à piscina de Fratel - ATL do Jardim de Infância, durante os **meses de Julho e Agosto**, nos seguintes dias: -----

- **Julho** - 12, 14, 20, 22, 28 e 30; -----

- **Agosto** - 2, 4, 10 e 12. -----

---O número previsto de crianças ronda as 40, sendo também de considerar os adultos que as acompanham, ou seja, as auxiliares de educação e elementos da equipa do PIICIE (Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar). -----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do nº2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar do pagamento de acesso à Piscina de Fratel, as crianças que frequentam o Jardim de Infância e respetivos acompanhantes, nas datas mencionadas. -----

ATA DE 09/07/2021

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10.2- Foi presente a informação nº017/2021 do Serviço de Desporto e Tempos Livres, que refere que no âmbito do programa de ocupação de tempos livres ATL de Verão 2021, está contemplado a utilização das Piscinas Municipais de Fratel e de Vila Velha de Rodão, para aí serem realizadas algumas atividades aquáticas, pelo que solicita a entrada gratuita dos grupos de acordo com a estruturação das atividades. -----

---Pretendem usar as referidas instalações nos dias 20 e 23 julho, 3 e 5 de agosto em Fratel e nos dias 13, 15, 27 e 29 de julho em Vila Velha de Ródão. A ocupação será realizada no período da manhã, com um grupo, e no período da tarde, com o outro grupo. As listagens serão enviadas atempadamente, para que a segurança seja tomada em conta, de acordo com a lotação das instalações. -----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do nº2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar do pagamento de acesso às Piscinas Municipais de Fratel e Vila velha de Ródão, as crianças e respetivos monitores inscritos no programa “ATL de Verão 2021”, nas datas mencionadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 – Associação “DIGNITUDE” – Nomeação e equipa de acompanhamento -----

---Foi presente a informação nº. 058/2021 dos Serviços de Ação Social, sobre a nomeação da Equipa da Câmara Municipal responsável pela implementação e acompanhamento do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento, onde sugerem a Vereadora Ana Luísa Correia Marques, Técnica Superior Diamantina Valente e como suplente a Técnica Superior Maria Adélia Rodrigues Barata. -----

---Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os nomes propostos para formação da referida Equipa, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº. 1, do art.º 33.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi tomada na ausência da Senhora Vereadora, que se ausentou da sala durante a análise e votação da mesma. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 – Protocolo com a Dignitude - Avaliação da situação de beneficiários ao programa ABEM -----

12.1- Foi presente a informação nº. 055/2021 dos Serviços de Ação Social, sobre a

adesão ao programa Abem-Rede Solidária do Medicamento, de **Maria José Ramos Farinha** e seu neto Luís Miguel Ramos dos Santos, residentes em Cebolais de Baixo, por se encontrar em situação económica difícil e não conseguir suportar os custos com a saúde. -----

---Ponderados os critérios estabelecidos no art.º 3º., do citado Anexo, para cálculo do rendimento *per capita*, verificou-se que esta beneficiária se enquadra nos referidos critérios para efeitos de adesão ao programa Abem pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a adesão ao referido Protocolo, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº. 1, do art.º 33.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12.2- Foi presente a informação nº. 054/2021 dos Serviços de Ação Social, sobre a avaliação da qualidade de beneficiária do programa Abem-Rede Solidária do Medicamento, em nome de **Maria Margarida Mendes Botelho Pinto**, residente em Fratel, por se encontrar em situação económica difícil e não conseguir suportar os custos com a sua saúde. -----

---Ponderados os critérios estabelecidos no art.º 3º., do citado Anexo, para cálculo do rendimento *per capita*, verificou-se que a beneficiária, têm um rendimento superior ao permitido. No entanto, conhecendo a realidade da situação socioeconómica desta família e vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o apoio na compra de medicamentos a esta família, através do Protocolo referido, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº. 1, do art.º 33.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----

13.1- Foi presente a informação nº. 056/2021 dos Serviços de Ação Social, acerca de um pedido de isenção do pagamento das prestações das Atividades de Tempos Livres (ATL), referente a duas quinzenas, para a criança, **Rodrigo Crespo Ferreira**, no valor total de 80,00 €. -----

---Vista a informação técnica e à semelhança de anteriores procedimentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea C), art.º 1.º, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, isentar esta criança, do pagamento das prestações das ATL. -----

ATA DE 09/07/2021

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13.2- Foi presente a informação nº. 060/2021 dos Serviços de Ação Social, acerca de um pedido de isenção do pagamento das prestações das Atividades de Tempos Livres (ATL), referente a duas quinzenas, para a criança **Enzo dos Santos Saito**, no valor total de 80,00 €. -----

---Vista a informação técnica e à semelhança de anteriores procedimentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea C), art.º 1.º, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, isentar esta criança, do pagamento das prestações das ATL. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 – Apresentação de propostas para a presidência e integração de entidades da Comissão da Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional - PNTI -----

14.1- Proposta de integração de entidades na Comissão de Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional -----

---O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

---A cogestão das áreas protegidas envolve três entidades, a comissão de cogestão e o respetivo presidente, e o conselho estratégico. -----

---A comissão de cogestão é presidida por um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, e integra um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., um representante de instituições de ensino superior, um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, e até três representantes de outras entidades, todas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, como dispõe o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no n.º 1 do art.º 7.º. -----

---A integração na comissão de cogestão dos representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades é proposta pelos municípios abrangidos pela área protegida, conforme prevê o citado decreto-lei. -----

---O **PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL**, área protegida de âmbito nacional criada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2000, de 18 de agosto, alterado pelo Decretos

Regulamentares n.º 3/2004, de 12 de fevereiro, e n.º 21/2006, de 27 dezembro, integra territórios dos Concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão. -----

---Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, propõe-se a **integração na Comissão de Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional**, das seguintes entidades: -----

a) Representante de instituições de ensino superior (alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto) – Instituto Politécnico de Castelo Branco. ----

b) Representantes de outras entidades (alínea e) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto): Associação Empresarial da Beira Baixa, Associação de Produtores Florestais da Beira Interior, Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova. -----

---Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de integração das entidades acima listadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 116/2019 de 21 de agosto.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14.2- Proposta de nomeação para a Presidência da Comissão de Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional -----

---O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

---A cogestão das áreas protegidas envolve três entidades, a comissão de cogestão e o respetivo presidente, e o conselho estratégico. -----

---A comissão de cogestão é presidida por um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, e integra um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., um representante de instituições de ensino superior, um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, e até três representantes de outras entidades, todas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, como dispõe o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no n.º 1 do art.º 7.º. -----

---Os Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios abrangidos pela área protegida designam, de entre eles, o que preside à comissão de cogestão e qual o que o

ATA DE 09/07/2021

deve substituir nas situações de impedimento ou ausência, como dispõe o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no n.º 2 do art.º 7.º. -----

---O **PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL**, área protegida de âmbito nacional criada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2000, de 18 de agosto, alterado pelo Decretos Regulamentares n.º 3/2004, de 12 de fevereiro, e n.º 21/2006, de 27 dezembro, integra territórios dos Concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão. ----

---Para o efeito e nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei antes referido, e sobre proposta do Presidente deste Município, designar para presidir à **Comissão de Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional**, na primeira metade do seu mandato, o Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, sendo este substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, e, na segunda metade do mandato, o Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sendo este substituído, nas mencionadas situações, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. -----

---Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar esta proposta de nomeação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 116/2019 de 21 de agosto. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

15 – Apreciação da proposta de “Plano de Contingência e Atuação para Prevenção de Transmissão da Infecção Humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Espetáculos ao Ar Livre)” -----

---Foi presente a informação n.º 0208/2021 da DOUA, que submete para apreciação a proposta do “Plano de Contingência e Atuação para Prevenção de Transmissão da Infecção Humana pelo Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), em espetáculos ao livre na envolvência da Estação Arqueológica do Enxarrique, que se dá por transcrito e se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado na alínea e), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o documento a apresentado. -----

16 – Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão – Aprovação de “Trabalhos a menos e trabalhos complementares – Minuta do Contrato Adicional n.º. 01”: -----

---Foi presente a informação 212/2021, da DOUA, de 06/07/2021, acompanhada da

proposta da minuta do contrato adicional a celebrar, referente à empreitada “Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão”, adjudicada à firma “**CONWAY, Lda.**”, pelo valor de **46.638,26 € (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos)**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Vista a minuta em causa, a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 98º do CCP e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar, referente à empreitada “Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão”. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

17 – Subsídios: -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

18 – Informações -----

---O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

a) da realização de nova reunião com os administradores da Bioenergy S.A., no passado dia 7/7/2021, para perceber qual a disponibilidade da empresa em aceitar os compromissos estipulados pela Câmara Municipal, tendo sido feitas algumas propostas de ajustamento que foram remetidos ao gabinete de advogados que está a trabalhar com a autarquia neste processo. A empresa aceitou a maioria das condições propostas, colocando-se apenas várias questões relativamente ao sistema de monitorização em contínuo, pelos custos de instalação e funcionamento do sistema. Foi ponderada a possibilidade da Câmara Municipal estabelecer uma parceria com uma entidade idónea credível e exigente, nomeadamente uma associação ambiental, como a Associação Zero ou a Quercus, por forma a que aquela entidade realizasse essa monitorização, de forma livre e que possa proporcionar um apoio técnico à Câmara Municipal e, em função dos resultados obtidos, a empresa fique obrigada a implementar melhorias ou a realizar os investimentos necessário ou, se for o caso, a incorrer em penalidades, previamente previstas. Desta forma pretende-se que o Município possa dispor de um documento que lhe dê as necessárias garantias para, em caso de incumprimento, poder aplicar as penalidades acordadas ou, em último recurso, suspender a atividade laboral. -----

b) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 454.641,22 €. -----

--Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia

